



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.990.198/0001-04, situado na Rua Celso Tozzo, 27 – Centro, CEP: 89819-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **WILSON LUIZ DA SILVA**, leva a conhecimento dos interessados a realização do seguinte Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/21
- b) Decreto Municipal nº 141/2034.
- II - Processo Administrativo nº 10/2025.
- III - Inexigibilidade nº 01/2025.

2. OBJETO

2.1 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL, SERVIÇO TÉCNICO PARA SUPORTE DE SISTEMAS (SIMEC, PDDE INTERATIVO, SISCACS, SIGPC, PNLD DIGITAL), MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), SUPORTE TÉCNICO E ORIENTAÇÕES SOBRE ICMS EDUCAÇÃO, APOIO AOS CONSELHOS, RECOMENDAÇÕES DO MPSC E TCE-SC, ASSESSORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, ASSESSORIA EM POLÍTICAS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E GESTORES MUNICIPAIS, AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E PROCESSUAL PARA AVALIAÇÕES DE LARGA ESCALA (SAEB, ALFABETIZA SC), SUPORTE TÉCNICO NAS LEGISLAÇÕES EDUCACIONAIS E APOIO A GESTÃO E COORDENAÇÃO ESCOLAR.**

2.2 O objeto está fundamentado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) elaborado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cordilheira Alta (SC).

2.3 SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Valor do Objeto: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).



ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	MÊS	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL na promoção de melhorias estratégicas e estruturais na implementação das políticas públicas, nas práticas pedagógicas e na gestão educacional. A assessoria será realizada por meio de visitas técnicas presenciais (20 horas mensais) mais atendimento remoto (20 horas mensais), buscando desenvolver um conjunto de ações planejadas e articuladas para garantir o desenvolvimento contínuo do sistema educacional municipal. O serviço engloba : Atualização da Proposta Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal: Revisão, atualização e adequação da proposta curricular para atender às diretrizes nacionais e regionais; Serviço técnico para suporte de sistemas (SIMEC, PDDE INTERATIVO, SISCACS): Apoio técnico contínuo para operacionalização dos sistemas; Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME): auxiliar no levantamento de dados educacionais oficiais extra oficiais, elaborando notas técnicas para subsidiar o monitoramento e avaliação do PME; Suporte Técnico e Orientações sobre ICMS Educação: Assessoria na compreensão e aplicação das normas do ICMS Educação, visando otimização de recursos; Apoio aos Conselhos, recomendações do MPSC e TCE-SC: Orientação técnica para atendimento das demandas dos Conselhos e recomendações dos órgãos reguladores. Assessoria na implementação da Educação em Tempo Integral: Estudo de viabilidade, elaboração de projeto pedagógico e suporte técnico para a implementação; Assessoria em Políticas e Programas do Governo Federal: Consultoria especializada na implementação de políticas e programas como, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; Escola em Tempo Integral; Escolas Conectadas; Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – Pnerq; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Programa de Formação	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00



		Continuada para Professores e Gestores: Planejamento de ações de formação continuada, alinhadas às necessidades do município.		
VALOR TOTAL				R\$ 86.400,00

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 A compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Daí porque não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

4.2 Levando em consideração as características da contratação, especialmente no que diz respeito à singularidade de cada profissional, foi providenciada a estimativa da despesa e sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme estabelece o §4º, art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que diz que nas “contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”. Foram apresentadas as seguintes contratações:

MUNICÍPIO	OBJETO	DESCRIÇÃO DO CONTRATO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	NÚMERO DO CONTRATO
PALMITOS/SC	ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE PALMITOS/SC	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA MINISTRAR CURSO, PALESTRAS, DEBATES E COORDENAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE PALMITOS/SC, FUNDAMENTADO NA BNCC E NO CURRÍCULO BASE DO TERRITÓRIO CATARINENSE.	JUNHO/2023 A JUNHO/2024	PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
PALMITOS/SC	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DE	O OBJETO DESTES CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DE	MARÇO/2024 A NOVEMBRO/2024	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº



	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, GESTORES ESCOLARES E EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA, NAS DATAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, GESTORES ESCOLARES E EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA, NAS DATAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.		20/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024.
DESCANSO/SC	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SUPORTE E MONITORAMENTO DO PME, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, INDICADORES EDUCACIONAIS E APOIO AOS CONSELHOS, CACS-FUNDEB, CAE, SISCACS, CAE VIRTUAL, PDDE, RECOMENDAÇÕES DO MPSC E TCE-SC, NO PAR, ICMS EDUCAÇÃO E OUTRAS DEMANDAS.	SERVIÇO TÉCNICO PARA SUPORTE DE SISTEMAS, MONITORAMENTO DO PME, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS, INDICADORES EDUCACIONAIS E APOIO AOS CONSELHOS, RECOMENDAÇÕES DO MPSC E TCE-SC, NO PAR, ICMS EDUCAÇÃO E OUTRAS DEMANDAS.	JUNHO/2023 A DEZEMBRO/2023 3	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74/2023 CONTRATO: 66/23
DESCANSO/SC	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIAS E ASSESSORIAS	CONSULTORIA E ASSESSORIA EDUCACIONAL JUNTO AO MUNICÍPIO PARA SUPORTE TÉCNICO-EDUCACIONAL, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), MONITORAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO, ICMS EDUCAÇÃO, ORGANIZAÇÃO	JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024 4	CONTRATO Nº 06/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023



		<p>DE EVENTOS, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:</p> <ul style="list-style-type: none">- ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA ORIENTAÇÃO TÉCNICA NOS INDICADORES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO;- AUXÍLIO NO LEVANTAMENTO DE DADOS EDUCACIONAIS OFICIAIS E EXTRAOFICIAIS, COM A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM O OBJETIVO DE APRIMORAMENTO DAS ANÁLISES PERTINENTES, DIAGNÓSTICOS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS METAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES DO PLANO DECENAL;- ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, COM A REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETO E PROPOSTA PEDAGÓGICA QUE OFEREÇA AOS ALUNOS UMA JORNADA AMPLIADA DE ESTUDOS, INTEGRANDO COMPONENTES DO NÚCLEO COMUM E DA PARTE DIVERSIFICADA;- SUPORTE TÉCNICO E ORIENTAÇÕES NO ENTENDIMENTO E APLICAÇÃO ADEQUADA DAS NORMAS E DIRETRIZES RELACIONADAS AO ICMS EDUCAÇÃO, COM O AUXÍLIO NA COMPREENSÃO E		
--	--	--	--	--



		<p>APLICAÇÃO CORRETA DAS NORMAS QUE ENVOLVAM O ICMS EDUCAÇÃO, COM A FINALIDADE DE OTIMIZAR OS RECURSOS E BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS;</p> <ul style="list-style-type: none"> - APOIO TÉCNICO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CACSFUNDEB, CAE; - ORIENTAÇÃO NAS DEMANDAS DO PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) E SIMEC. - OUTRAS ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES. <p>FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – PRESENCIAL – PARA TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE DESCANSO</p>		
CORONEL FREITAS/SC	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS</p>	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS, COM O OBJETIVO DE OFERECER SUBSÍDIOS À FORMULAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO PARA A PROBLEMÁTICA DA BAIXA APRENDIZAGEM DIAGNOSTICADA POR MEIO DE AVALIAÇÕES (SOMATIVAS E DIAGNÓSTICAS) APLICADAS EM LARGA ESCALA.</p>	<p>MAIO/2024 A MAIO/2025</p>	<p>DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO O Nº 48/2024</p>
PALMITOS/SC	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO</p>	<p>FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, GESTORES ESCOLARES E EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA E</p>	<p>JUNHO/2023 A JUNHO/2024</p>	<p>CONTRATO ADMINISTRATIVO O Nº 16/2024</p>



	INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, GESTORES ESCOLARES E EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	PEDAGÓGICA NAS DATAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE PALMITOS-SC		
XAXIM/SC	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CURSO DE ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA A EQUIPE PEDAGÓGICA	CURSO PARA GESTORES ESCOLARES E EQUIPE PEDAGÓGICA COM OS SEGUINTE TEMAS: IDENTIDADE PROFISSIONAL, FORMAÇÃO DOCENTE E GESTÃO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA, RELAÇÕES INTERPESSOAIS NO AMBIENTE ESCOLAR, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM, PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL, PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA, AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E GESTÃO DE RECURSOS DA ESCOLA.	SETEMBRO/2023 3 A MAIO/2024	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 0027/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2023
XAXIM/SC	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E SUPORTE PARA A QUALIFICAÇÃO NOS INDICADORES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE XAXIM, PROPORCIONANDO ORIENTAÇÕES PARA A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AJUDANDO A TOMAR DECISÕES ASSERTIVAS PARA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA/QUALIFICAÇÃO DOS INDICADORES EDUCACIONAIS NO MUNICÍPIO: AUXILIAR NO LEVANTAMENTO DE DADOS EDUCACIONAIS OFICIAIS EXTRAOFICIAIS, ELABORANDO NOTAS TÉCNICAS PARA SUBSIDIAR O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O OBJETIVO É APRIMORAR ANALISAR PERTINENTES, DIAGNÓSTICOS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS METAS, ESTRATÉGIAS E AÇÃO DO PLANO DECENAL. SUPORTE TÉCNICO E ORIENTAÇÃO NO ENTENDIMENTO E APLICAÇÃO ADEQUADA DAS NORMAS E DIRETRIZES RELACIONADOS AO ICMS	JULHO/2023 A DEZEMBRO/2023 3	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2023 CONTRATO: 79/2023



	(DECENAL) E PARA COMPREENDER MELHOR AS REGRAS DO ICMS EDUCAÇÃO, GARANTINDO RECURSOS PARA O MUNICÍPIO.	<p>EDUCAÇÃO: AUXILIAR NA COMPREENSÃO E APLICAÇÃO CORRETA DAS NORMAS E DIRETRIZES QUE ENVOLVEM O ICMS EDUCAÇÃO, A FIM DE OTIMIZAR OS RECURSOS E BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS.</p> <p>- ORIENTAÇÃO TÉCNICA/QUALIFICAÇÃO DOS INDICADORES EDUCACIONAIS NO MUNICÍPIO: AUXILIAR NO LEVANTAMENTO DE DADOS EDUCACIONAIS OFICIAIS EXTRAOFICIAIS, ELABORANDO NOTAS TÉCNICAS PARA SUBSIDIAR O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O OBJETIVO É APRIMORAR ANALISAR PERTINENTES, DIAGNÓSTICOS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS METAS, ESTRATÉGIAS E AÇÃO DO PLANO DECENAL. SUPORTE TÉCNICO E ORIENTAÇÃO NO ENTENDIMENTO E APLICAÇÃO ADEQUADA DAS NORMAS E DIRETRIZES RELACIONADOS AO ICMS</p> <p>EDUCAÇÃO: AUXILIAR NA COMPREENSÃO E APLICAÇÃO CORRETA DAS NORMAS E DIRETRIZES QUE ENVOLVEM O ICMS EDUCAÇÃO, A FIM DE OTIMIZAR OS RECURSOS E BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS.</p>		
IRATI/SC	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE 14 PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE IRATI/SC, COM DURAÇÃO DE 8 HORAS CADA, NO MÊS DE JULHO DE 2022, A SER APLICADA NA CIDADE DE IRATI/SC		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022



MONDAÍ	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES	FORMAÇÃO DE PROFESSORES COM UM TOTAL DE 24 HORAS, REALIZADA NO DIA 19/07/2023, PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS, COM PROGRAMAÇÃO DIVIDIDA EM 4 TEMÁTICAS DISTINTAS.		TERMO DE DISPENSA Nº 009/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
AMERIOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA EDUCACIONAL PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.	SERVIÇO TÉCNICO E PEDAGÓGICO DE ACESSORIA.	JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024.	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 34/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
AMNOROESTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA – AMNOROESTE.	ASSESSORAR O COLEGIADO REGIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO ORIENTANDO E ACOMPANHANDO AS METAS E ESTRATÉGIAS ESTABELECIDAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SISTEMA DE ENSINO; PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA; PLANO POLÍTICO PEDAGÓGICO E BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR; • ACOMPANHAR OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS À AMNOROESTE NO QUE TANGE AO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR); SISTEMA SIMEC; • ASSESSORAR AS PREFEITURAS NO USO DO SISTEMA SIMEC; • AUXILIAR NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PDDE E SGPC; GESTÃO DEMOCRÁTICA E GESTÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR; • PARTICIPAÇÃO E/OU	SETEMBRO/2022 A DEZEMBRO/2022 2 JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023 3 JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024 4	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2024



		<p>ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LIGADOS À ÁREA DA EDUCAÇÃO;</p> <ul style="list-style-type: none"> • PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES E ASSEMBLEIAS DE PREFEITOS QUANDO NECESSÁRIO; • ORGANIZAR ENCONTROS DE ESTUDOS DE DISCUSSÃO E AVALIAÇÃO COM OS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM; • APOIO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS À AMNOROESTE, COM FOCO NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL; 		
CAIBI/SC	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO, MONITORAÇÃO E ASSESSORIA PARA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAIBI</p>	<p>ORIENTAÇÃO TÉCNICA/QUALIFICAÇÃO NOS INDICADORES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO: AUXILIAR NO LEVANTAMENTO DE DADOS EDUCACIONAIS OFICIAIS E EXTRAOFICIAIS, ELABORANDO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O OBJETIVO É APRIMORAR ANÁLISES PERTINENTES, DIAGNÓSTICOS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS METAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES DO PLANO DECENAL. AUXILIAR NO ESTUDO E ELABORAÇÃO DE UM DOCUMENTO MUNICIPAL QUE ESTABELEÇA NORMAS E DIRETRIZES PARA O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM TOTAL CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL E ESTADUAL.</p>	<p>AGOSTO/2023 A DEZEMBRO/2023 3</p> <p>JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024 4</p>	<p>CONTRATO Nº 104/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023</p>



CORONEL MARTINS/SC	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS REORGANIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR E NA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS REORGANIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR E NA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	NOVEMBRO DE 2022 ATÉ NOVEMBRO DE 2025.	CONTRATO N. 56 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.
GALVÃO/SC	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO E CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC.	CONSULTORIA EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	MARÇO/2023 A NOVEMBRO/2023	CONTRATO N. 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 001/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023
IPORÃ DO OESTE/SC	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA-PEDAGÓGICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÃ DO OESTE VISANDO ACOMPANHAR, ORIENTAR E AVALIAR SUAS AÇÕES PARA O APRIMORAMENTO, PROMOVENDO A MELHORIA DA QUALIDADE DA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA TÉCNICA-PEDAGÓGICA PARA SUPORTE TÉCNICO À EQUIPE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS ESTABELECIDAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO E CURRÍCULO ESCOLAR, ORIENTAÇÃO TÉCNICA/QUALIFICAÇÃO NOS INDICADORES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO, SUPORTE E ORIENTAÇÃO	JULHO/2023 A JANEIRO/2025	CONTRATO Nº 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023



	EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO	ESPECIALIZADA AOS DOCENTES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS, O PREPARO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA LIDAR COM O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SAEB) , ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E SUPORTE TÉCNICO E ORIENTAÇÕES NO ENTENDIMENTO E APLICAÇÃO ADEQUADA DAS NORMAS E DIRETRIZES RELACIONADAS AO ICMS EDUCAÇÃO PARA PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.		
JUPIÁ/SC		ASSESSORIA EM EDUCAÇÃO PARA: - ACOMPANHAR O MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME), NA ORIENTAÇÃO TÉCNICA NOS INDICADORES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO: AUXILIAR NO LEVANTAMENTO DE DADOS EDUCACIONAIS OFICIAIS E EXTRAOFICIAIS, ELABORANDO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O OBJETIVO É APRIMORAR ANÁLISES PERTINENTES, DIAGNÓSTICOS, PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS METAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES DO PLANO DECENAL. - ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL:	FEVEREIRO/2024 A DEZEMBRO/2024	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/24 DE 21/02/2024.



		<p>REALIZAR UM ESTUDO DE VIABILIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E ELABORAR UM PROJETO E UMA PROPOSTA PEDAGÓGICA QUE OFEREÇA AOS ALUNOS UMA JORNADA AMPLIADA DE ESTUDOS, INTEGRANDO COMPONENTES DO NÚCLEO COMUM E DA PARTE DIVERSIFICADA. - SUPORTE TÉCNICO E ORIENTAÇÕES NO ENTENDIMENTO E APLICAÇÃO ADEQUADA DAS NORMAS E DIRETRIZES RELACIONADAS AO ICMS EDUCAÇÃO: AUXILIAR NA COMPREENSÃO E APLICAÇÃO CORRETA DAS NORMAS E DIRETRIZES QUE ENVOLVEM O ICMS EDUCAÇÃO, A FIM DE OTIMIZAR OS RECURSOS E BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS. - APOIO TÉCNICO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CACS-FUNDEB, CAE. - ORIENTAÇÃO NAS DEMANDAS DO PAR(PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) E SIMEC.</p>		
SÃO CARLOS/SC	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.</p>	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</p>		<p>CONTRATO Nº 065/2023 – ADM</p>
TIGRINHOS/SC	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO.</p>	<p>SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO COMPREENDENDO: ORIENTAÇÃO TÉCNICA/QUALIFICAÇÃO NO LEVANTAMENTO DOS INDICADORES EDUCACIONAIS</p>	<p>SETEMBRO/2023 3 A JANEIRO/2024</p>	



		<p>DO MUNICÍPIO (DADOS OFICIAIS E EXTRAOFICIAIS) E ELABORAÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, VISANDO O APRIMORAMENTO DE ANÁLISES PERTINENTES, ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO, (RE) PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS METAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES DO PLANO DECENAL; SUPORTE TÉCNICO AOS QUESTIONAMENTOS, DESPACHOS E RECOMENDAÇÕES DO MPSC E DO TCE-SC EM TORNO DE QUESTÕES QUE ENVOLVEM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E POLÍTICAS EDUCACIONAIS; REVISÃO DA LEI DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ANÁLISE E ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DO PROGRAMA DE JORNADA DO TEMPO INTEGRAL.</p>		
<p>QUILOMBO/SC</p>	<p>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA COM FINS DE REORGANIZAÇÃO CURRICULAR, ATUAÇÃO NA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NA GESTÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAL,</p>	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE QUILOMBO PARA FINS DE REORGANIZAÇÃO CURRICULAR, ATUAÇÃO NA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NA GESTÃO E COORDENAÇÃO EDUCACIONAL, ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E ORIENTAÇÃO RELACIONADAS AO PROCESSO EDUCACIONAL.</p>	<p>JUNHO/2022 A JUNHO/2024</p>	<p>PROCESSO NR.: 48/2022 LICITAÇÃO NR.:48/2022 PR MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</p>



	ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E ORIENTAÇÃO RELACIONADAS AO PROCESSO EDUCACIONAL.			
--	--	--	--	--

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES	
Órgão	04.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Unidade	2506 - EDUCAR PARA DEMOCRATIZAR
Funcional	2.013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1 PESSOA JURÍDICA:

- a) Proposta de Preços;
- b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- h) Contrato Social;
- i) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;
- j) Documentos pessoais da representante legal;
- k) Comprovação de especialização dos profissionais que irão executar o serviço;
- l) Atestados de Capacidade Técnica;
- m) Contratos Administrativos firmados com a empresa proponente.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 Contratada: INSIGNARE ASSESSORIA EDUCACIONAL, inscrita sob o CNPJ: 45.890.214/0001-19.

7.2 De acordo com a letra “c”, do inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

7.3 A contratação de assessoria conforme o art. 74, III, alínea "c", é crucial para fortalecer a gestão educacional municipal, garantindo suporte técnico e estratégico em áreas essenciais, como atualização curricular, monitoramento de planos e programas educacionais, assessoria em legislações e políticas públicas, capacitação de professores e gestores, além de apoio técnico em sistemas e avaliações. Isso promove a qualidade do ensino, a eficiência administrativa e o cumprimento das obrigações legais e institucionais.

8. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO (INTERESSE PÚBLICO):

8.1 Tendo a presente inexigibilidade de licitação por objeto a contratação de serviços de atualização e implementação da proposta curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal, serviço técnico para suporte de sistemas (SIMEC, PDDE Interativo, SISCACS, SIGPC, PNLD Digital), monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), suporte técnico e orientações sobre ICMS Educação, apoio aos conselhos, recomendações do MPSC e TCE-SC, assessoria na implementação da Educação em Tempo Integral, assessoria em Políticas e Programas do Governo Federal, planejamento e execução do programa de formação continuada para professores e gestores municipais, avaliação diagnóstica e processual para avaliações de larga escala (SAEB, Alfabetiza SC), suporte técnico nas legislações educacionais e apoio a gestão e coordenação escolar, e já demonstrado os requisitos da inexigibilidade relacionados ao objeto, a justificativa da escolha do contratado dar-se-á pelo cumprimento do requisito subjetivo de notória especialização, conforme exposto no Termo de Referência.

8.2 A Insignare é uma empresa com ampla experiência na área educacional, focada em oferecer assessoria e consultoria técnica para municípios que buscam melhorar seus sistemas de ensino. Com trabalhos realizados em diversas cidades de Santa Catarina, a empresa já contribuiu na implementação de soluções práticas e eficientes em áreas como formação de professores e gestores, gestão de indicadores educacionais e adequação curricular às normas nacionais e estaduais. A empresa atua em frentes importantes, como a atualização e implementação de propostas curriculares, a capacitação de profissionais da educação e o suporte técnico para entender e aplicar critérios como o ICMS Educação. Essas ações ajudam os municípios a melhorar a qualidade do ensino e a gestão dos recursos disponíveis. Em Descanso/SC, a Insignare desempenhou papel fundamental no acompanhamento do Plano Municipal de Educação. Além disso, atuou no planejamento e execução da formação de professores, bem como no desenvolvimento e implementação do Programa Escola em Tempo Integral, contribuindo para uma abordagem educativa inovadora e inclusiva. Já em Palmitos/SC, liderou a elaboração da Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino, assegurando a sua conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Também esteve à frente da formação de professores e gestores, fortalecendo as práticas pedagógicas e promovendo a qualidade da educação no município. Com registros nos

CNAEs 85.99-6-04 (Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial) e 82.99-7-99 (Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas), a Insignare trabalha de forma personalizada, adaptando suas soluções às necessidades específicas de cada município. A empresa prioriza resultados práticos, entregando serviços que realmente fazem diferença na gestão educacional. A Insignare já é reconhecida por sua abordagem direta e eficiente, ajudando municípios a enfrentar desafios educacionais com estratégias bem planejadas e executadas. Seu histórico de resultados demonstra o compromisso com uma educação pública de qualidade e com o atendimento das demandas reais de cada localidade.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 Serão aplicadas as seguintes penalidades às penalidades/sanções acima indicadas no item 9.1:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I
---	--------



	Obs. 1: Exclusivamente por inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cordilheira Alta SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos [art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#).

9.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos [arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).



9.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Cordilheira Alta SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

10. VIGÊNCIA

10.1 O contrato resultante deste processo de contratação direta terá vigência de 24/01/2025 até 24/01/2026, podendo ser prorrogada a vigência até o limite legal, conforme previsto nos artigos 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo classificado como serviço contínuo, de necessidade permanente.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de Cordilheira Alta designa como Gestora e Fiscal de Contrato a Sra. SANDRA MARIA ZARDO MORESCHO, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos

termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

11.2 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

11.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Cordilheira Alta SC (www.pmcordi.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

10.2 O contrato administrativo respectivo deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura.

10.3 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Chapecó, com exclusão de qualquer outro.

Município de Cordilheira Alta (SC), em 23 de janeiro de 2025.

SOLANGE M. DERVANOSKI LANZARINI
Autoridade Competente